



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0839/93

DE: 21/10/93

" Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar no orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a dotação abaixo descrita, no montante de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....200.000,00

600.000,00

(seiscentos mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o Provável excesso de arrecadação no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais)

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 21 de outubro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1.334/93

DE: 21/10/93

“ Dispõe Sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0839/93 de 21/10/93.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Corrente em favor da Câmara Municipal no montante de CR\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil. 400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos. 200.000,00

600.000,00

(seiscentos mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais)

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 21 de outubro de 1993.

~~JOACYR ANTONIO FURLAN~~

Prefeito Municipal

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrado e Publicado na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES